



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

DECRETO Nº 1879 DE 07 DE JUNHO 2017

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, inciso IX, da lei Orgânica Municipal e em consonância com artigo 2º da lei Complementar Municipal nº 023/2007 e medida Provisória 339/12/2006,

Considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, neste ato, nomeados os membros titulares para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social sobre a Distribuição, a Transferência e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme abaixo relacionados:

- 1) Representante da Secretaria Municipal de Educação – **Nádia Kelly Garcia Capretz; e Fernanda de Paula Ferreira.**
- 2) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública – **Wania Silveira Carvalho.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal em 07/06/17
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 02/06/17

Wania Silveira Carvalho

Nome / Cargo de Nomeação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

- 3) Representante dos Diretores das Escolas Públicas – **Marcos Público Godinho.**
- 4) Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas – **Lindélia Garcia Silva Godoy**
- 5) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública – **Vanise Maria Vilela e Monique da Silva Souza**
- 6) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – **Mara Martins dos Reis e Pedro Augusto Soares Vilela**
- 7) Representante do Conselho Municipal de Educação – **Tonymara Ulisses de Moraes Silva Marques**
- 8) Representante do Conselho Tutelar – **Tamyres Garcia de Oliveira**

Art. 2º Ficam, neste ato, nomeados os membros suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social sobre a Distribuição, a Transferência e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme abaixo relacionados:

- 1) Representantes da Secretaria Municipal de Educação – **Suziane da Silva Rosa Batista e Diozane Luzia Pereira de Souza.**
- 2) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública – **Joselene Alves de Melo Gomes.**
- 3) Representante dos Diretores das Escolas Públicas – **Luciane Martins da Silva.**
- 4) Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas – **Juliana Aparecida da Silva.**
- 5) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública – **Antonio Donizete Martins e Rafaela Gomes Marques.**
- 6) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – **Victor Rafael Soares Vilela e Henrique dos Reis Rodrigues.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

- 7) Representante do Conselho Municipal de Educação – **Roseli Vaz Ferreira Costa.**
8) Representante do Conselho Tutelar – **Geni Ramos Martins.**

Art. 3º Ficam neste ato, nomeados o presidente e vice-presidente do conselho, conforme diante discriminado:

Marcos Público Godinho – Presidente;

Lindélia Garcia Silva Godoy – Vice-Presidente

Art.4º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos e é sua competência o disposto no artigo 3º da Lei Complementar 023/2007.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 07 junho de 2017.


Aparecida Nilva dos Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
no saguão da Prefeitura Municipal em 07/06/17
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 07/06/17



Nome / Cargo de Nomeação